

EDITAL DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL nº. 270/2012 Processo nº. 32876/2011

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Decretos Municipais nºs. 11.553/2004 e 13.558/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 h do dia 11/10/2012 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - BA, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 270/2012, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", visando o REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DAS LAUDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, CONTRATOS, CÔNVENIOS, OFÍCIOS, COMUNICAÇÕES INTERNAS E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES À ROTINA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2012

PARTE A - PREÂMBULO

REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LC 123/06, LEI MUNICIPAL 1.727/2010, DECRETO FEDERAL Nº. 5.450/05 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 11.553/04 E 13.558/2010.

ÓRGÃO INTERESSADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 3. **M**ODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 270/2012
- 4. N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA Nº 32876/2011 - 03/10/2011
- TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE
- **FORMA DE FORNECIMENTO** AQUISIÇÃO: (x) GRADATIVA
- FINALIDADE/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DAS LAUDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, CONTRATOS, CÔNVENIOS, OFÍCIOS, COMUNICAÇÕES INTERNAS E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES À ROTINA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na data e horário abaixo informados no endereço da Prefeitura de Vitória da Conquista, Sala de Licitações situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento: 11/10/2012 a partir das 09:00 horas. Abertura das propostas/Início da sessão de disputa de preços: 11/10/2012 a partir das 09:00

horas SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. Dotação orçai	MENTÁRIA		
Unidade Requisitante	Classificação	FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL-99	Elemento de despesa/atividade
PROCURADORIA			33903999/2003
GERAL DO			
MUNÍCPIO			

- PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO 10.
- 10.1 Prazo de entrega
-) 48h (quarenta e oito) horas;
- x) 40 dias para cada 100.000 documentos
-) 30 (trinta) dias
- 10.1.1- Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da Ordem de serviço pelo licitante vencedor
- 10.2 -Forma de Pagamento
-) à vista
- (X) 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL PELO FORNECEDOR



11. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do Administrador legal, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.2 Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG;
- 11.1.3 Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, disponível no site da RFB. As empresas não enquadradas estão dispensadas da apresentação;
- 11.1.4 No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 11.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.6 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora do envelope.

11.2 REGULARIDADE FISCAL e Trabalhista

- 11.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 11.2.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.2.5 Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 11.2.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
 - 11.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 11.2.6.2 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;



- 11.2.6.3 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 11.2.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - 11.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;
 - 11.2.7.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.1.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 11.2.8 Os documentos relativos a habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 11.2.9 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.
- 11.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.4.1-** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- **11.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento; balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

11.4.3- Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) declaração



acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

<u>ou</u>,

11.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

12. DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- 12.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Declaração Geral Conjunta, deverá ser mantida fora do envelope e entregue no ato do credenciamento Anexo I);
- 12.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do anexo II do presente instrumento (deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora do envelope.

13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL						
Pregoeira Responsável:						
Lara Betânia Léllis Oliveir	a ou outro servidor					
designado pelo Decreto Mu	unicipal nº 14.240/2012	2Membro da Equipe	de apoio			
	_					
Endereço						
PRAÇA JOAQUIM COR	REIA, №. <mark>55 – C</mark> ENTR	o – CEP 45.000-907	•			
Complemento						
GERÊNCIA DE COMPR	AS					
Cidade	Cidade Estado:					
VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA						
Horário	Telefone	Fax	E-mail			
Das 9:00 às 17:00 h. (77) 3424-8518 (77) 3424-8515 lara.betania@pmvc.ba.gov.br						

ANEXOS:



ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta;

ANEXO II — Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;

ANEXO III - Considerações Gerais;

ANEXO IV - Dos Lotes - Especificações e detalhamento técnico dos serviços

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Termo de Compromisso de Fornecimento;

ANEXO VII – Minutas do Contrato de Fornecimento e Serviços;

ANEXO VIII - Modelo Padrão de Proposta Econômica;

ANEXO IX - Modelo de Procuração;

ANEXO X – Termo de Confidencialidade.

ANEXO XI - Termo de Recebimento do Edital.



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME 1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a contratação de pessoa jurídica para prestação de DIGITALIZAÇÃO DAS LAUDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, CONTRATOS, CÔNVENIOS, OFÍCIOS, COMUNICAÇÕES INTERNAS E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES À ROTINA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA. O valor máximo previsto para contratação e aquisição do objeto é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

- **1.2** Local de entrega: A prestação do serviço será no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Procuradoria Geral do Município: Praça Joaquim Correia, 55 centro, Vitória da Conquista BA, CEP 45.040-901.
- 1.3 Origem dos Recursos: TESOURO MUNICIPAL 99
- 1.4 A forma de entrega será gradativa, através da emissão e encaminhamento de ORDENS DE SERVIÇO aos respectivos fornecedores, vencedores de cada lote licitado. Após o recebimento do Pedido os serviços deverão ser prestados em até 40 dias úteis para cada 100.000 documentos.
- **1.5** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Procuradoria Geral do Munícipio.
- 1.6 O prazo de validade da Ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- 1.7 O prazo de validade do Contrato que rege o presente Processo será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
- 1.8 Especificação para elaboração da proposta de Preço
 - 1.8.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
 - 1.8.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
 - 1.8.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
 - 1.8.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.



2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- **2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **2.2** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento da Ata de Registro de Preços constante em Anexo.



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a **DIGITALIZAÇÃO DAS LAUDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, CONTRATOS, CÔNVENIOS, OFÍCIOS, COMUNICAÇÕES INTERNAS E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES À ROTINA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo IV que integra o presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se faz necessária a fim de otimizar e informatizar o arquivo da Procuradoria Geral do Municipio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão somente os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação, inclusive quanto à documentação, contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos e estejam suspensos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com a DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo I) e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo II), conforme o caso. O documento de credenciamento do representante, bem como as declarações acima, deverá ser mantidos fora dos envelopes A e B.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento** particular com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **4.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, **acompanhado de RG e CPF do representante legal,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.4.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa



competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.

- **4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este, restrito a apenas uma representação.
- **4.6.** Deverá apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA** (Anexo I) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo II), conforme o caso, nos termos do Artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

5. <u>DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR</u>

5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração Geral Conjunta e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **que deverão ser mantidas fora dos envelopes e entregue no ato do credenciamento**, conforme consta modelo nos **Anexos I e II**, que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário legalmente constituído, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:
 - **6.1.1. ENVELOPE A:** Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo VIII Modelo Padrão de Proposta Econômica, **constando todos os itens mencionados no citado modelo.**
 - **6.1.2. ENVELOPE B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 11, Parte A Preâmbulo** deste Edital.
- 6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:
 - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. 270/2012.
 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
 CNPJ:
 DATA DA ABERTURA: 11/10/2012.
 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS.
 - 6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 270/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: _______ DATA DA ABERTURA: 11/10/2012.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS.

6.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme Anexo VIII — Modelo de Proposta Econômica, com todos os itens abaixo relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **6.5.** A Proposta de Preços deverá conter:
 - **6.5.1.**Razão Social, endereço, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, telefone e/ou fax, número do Edital e demais itens constantes do anexo VIII (modelo de proposta econômica);
 - 6.5.2. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - **6.5.3.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - **6.5.4.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - 6.5.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - **6.5.6.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - **6.5.7.** Declarar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
 - **6.5.8.**Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados;
 - **6.5.9.**Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;
 - **6.5.10.** A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- **6.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010;
- **6.7.** Quando a proposta e anexos constantes do Edital forem assinados por procurador legalmente constituído, os documentos deverão estar acompanhados de RG e CPF do outorgado.
- **6.8.** O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços.
- **6.9.** É de inteira responsabilidade do Licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em Ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

- **6.10.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **6.11.** No Caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- **6.12.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.13.** Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.13.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - **6.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.14.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.
- **6.15.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **6.16.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **6.16.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - **6.16.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
 - **6.17.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 6.17.2. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 6.17.3. Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- **6.18.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.19.** A Comissão recomenda aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **6.20.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, expresso em real, com duas casas decimais;
- **6.21.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;

- **6.22.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do órgão requisitante do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanharem o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **6.23.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;

7. <u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **7.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.
- **7.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.
- **7.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **7.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 7.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **7.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **7.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **7.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 13 do Decreto Municipal 13.558/2010.
- **7.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

8. <u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>

- **8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **8.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **8.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

- **8.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 11 (parte A, Preâmbulo)** deste Edital.
- **8.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **8.7.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06 e Lei Municipal 1.727/2010.
- **8.8.** Para efeito do disposto no item 8.7 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **8.9.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.10.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **8.11.** O disposto nos subitens **8.7 e 8.8** aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **8.12.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 11 parte A do Preâmbulo**, que deverão ser apresentados ao Pregoeiro, em conformidade com os itens **6.1 e 6.2 (Parte C Disposições Gerais)** após o encerramento da disputa do lote.
 - **9.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, conforme item 6.2 (Parte C Disposições Gerais), numerados e rubricados pelo responsável legal do licitante, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou, por servidor da Administração Municipal, mediante a apresentação dos originais.

- **9.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.3. Os documentos a serem apresentados relativos à Habilitação Jurídica deverão atender o que estabelece o item 11.1 Parte A Preâmbulo, deste Edital.
- **9.4.** Para fins de habilitação fiscal, deverão ser apresentados os documentos relativos à **Regularidade Fiscal**, constantes do **item 11.1 Parte A Preâmbulo**, **deste Edital**.
- **9.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo II deste Edital.
 - **9.5.1.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.
- **9.6.** O prazo assegurado no subitem 9.5.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **9.7.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.8.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **Qualificação Técnica** deverão atender o que estabelece o **item 11.3. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- 9.9. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos a Qualificação Econômica Financeira deverão atender o que estabelece o item 11.4. Parte A Preâmbulo, deste Edital.
- **9.10.** Os documentos a serem apresentados para habilitação através das **Declarações para Credenciamento** exigidas deverão atender o que estabelece o **item 12. Parte A Preâmbulo, deste Edital.**
- **9.11.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **9.12.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **9.13.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **9.14.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

10. <u>DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS</u>

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
 - **10.1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09:00hs à 17:00hs), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico;
 - 10.1.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;
 - **10.1.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **10.2.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, após Declarado Vencedor, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
 - **10.2.1.** As razões do recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item **10.2 na Gerência de Compras/Setor de Licitações.**
- 10.3. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.</u>
- **10.4.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **10.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **10.7.** O recurso contra decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.553/04, Artigo 37, inciso I.
- **10.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.9.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- **10.10.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- **11.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **12.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **13.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **13.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **13.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, bem como a desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - 14.1.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Advertência;
 - **14.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;



- **14.1.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **14.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **14.1.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **14.1.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
- **14.1.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
- **14.1.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **14.1.10.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. <u>DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO</u>

15.1. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 10 – Parte A - Preâmbulo, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de compra, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

16. <u>DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **16.1.** A Ata de Registro de Preços para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**
- **16.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada em Anexo, adaptada à proposta vencedora.
- **16.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **16.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.
- **16.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.

17. <u>DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- **17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **17.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **17.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **17.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **17.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preco.
- **17.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **17.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **17.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **17.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **17.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **17.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. <u>REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO</u>

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

19.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos III a VIII do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- **19.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA, substituir no fornecimento do produto, qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- **19.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **19.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, na forma solicitada na Ordem de Compra.
- **19.5.** Os quantitativos totais são estimados e representam as previsões do Município de Vitória da Conquista para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

20. <u>DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **20.1. A CONTRATANTE** designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial:
 - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
 - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
 - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
 - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
 - **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
 - 20.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
 - **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- **21.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 13.558/10, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **21.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 21.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.14.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **21.15.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.16.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.17.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.



Vitória da Conquista - BA, 12 de abril de 2012

Lara Betânia Léllis Oliveira Matrícula nº 07-14007-0 Pregoeira

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 270/12	
(Nome da Empresa)			, CNPJ
nº sediada (endereço	completo)		telefone e
endereço eletrônico (e-mail) para contato, nesto	e ato representada legalme	nte por (nome e d	qualificação
do representante legal)	, decl	ara sob as penas	da lei:
 que possui pleno conhecimento de tod referente ao Pregão Presencial nº. 176/2 	-	condições contida	as no edital
 que até a presente data inexistem fatos licitatório, atendendo a todas as exi- inclusive aquelas relativas ao cumprime 	gências feitas no referido	instrumento co	
 que, em atendimento ao quanto previs combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8. 1999, não emprega menor de 18 anos e 	666/93, alterado pela Lei n ^o	⁹ . 9.854, de 27 de	
() nem menor de 16 anos.			
() nem menor de 16 anos, sal	vo na condição de aprendiz	z, a partir de 14 ar	nos.
Vitória da Conquista – BA	, de	_ de 2011.	
Raza	ão Social / CNPJ		
Nome e Nº do	RG do Representante Lega	I	
	Assinatura		
Deverá ser mantida fora dos envelop	oes e apresentada no cre	denciamento	



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 270/2012	
(Nome da pessoa jurídica)			
(endereço completo)	, neste ato represent	ada legalmente por	(nome e
qualificação do representante legal)		, declara sob as pen	as da lei:
 Cumprir plenamente os requisitos Pequeno Porte, nos termos do art 2006. Declara, ainda, ciente das res 	. 3º da Lei Complementar n	o 123, de 14 de dez	-
Vitória da Conquista – I	BA, de	de 2012.	
	Razão Social / CNPJ		
Nome e N ^o	o do RG do Representante Le	gal	

Assinatura

• Deverá ser mantida fora dos envelopes e apresentada no credenciamento



ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial (SRP)

Número:
270/2012

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO

- 1. Deverão ser respeitadas todas as descrições dos materiais (itens) definidos por esta Coordenação sem qualquer tipo de alteração.
- 2. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá determinar a realização de análises de alguns produtos custeados pelo fornecedor, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.
- 3. As prestações dos serviços serão realizadas, na Procuradoria Geral do Município.
- 4. O custo estimado para essa aquisição está descrito na parte B Disposições Específicas deste Certame Termo de Referência.



ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial (SRP)

Número:
270/2012

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

LOTE 01 – SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO

	LOTE 01 – SERVIÇO DE DIGITALIZ		T.	ı	1
ITEM	PRODUTO	QUANT. MÍNIMA	APRESENT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prestação de Serviços de Digitalização de	300.000	UND	0,18	33.000,00
	LAUDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E				
	ADMINISTRATIVOS, LEIS, DECRETOS,				
	PORTARIAS, CONTRATOS, CÔNVENIOS,				
	OFÍCIOS, COMUNICAÇÕES INTERNAS E				
	DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES À				
	ROTINA DA PROCURADORIA GERAL DO				
	MUNICIPIO com tratamento e indexação full				
	text em formato PDF a ser gravada em DVD.				
	Os arquivos gerados pela digitalização deverão				
	ser catalogados através de gerenciamento				
	virtual e ainda deverão conter os seguintes				
	campos de identificação:				
1.1	 Nome/titulo (<i>Titulo ou nome do arquivo. Exemplo: Ação de Cobrança 0001864-60.2009.805.0274</i>); Arquivo (<i>Nome do arquivo digitalizado. Exemplo: Ação de Cobrança 0001864-60.2009.805.0274.PDF.</i>); Numero (<i>Numero que possa identificar o arquivo ex: número do processo</i>); Área (<i>Campo para que possa agrupar os documentos por área. Exemplo: Trabalhista, Administrativa, Tributária</i>); Descrição (<i>Breve descrição do arquivo</i>); Pasta (<i>Local onde o arquivo foi armazenado</i>); Palavras chaves / tags (<i>Termos utilizados para facilitar a busca dos documentos</i>); Data de ajuizamento do processo; Nome das Partes (Município de Vitória da Conquista X Tibúrcio Magno). O banco de dados a ser criado será posteriormente utilizado para compor, como anexo, o sistema de movimentação processual da Procuradoria Geral do Município. 				



DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS:

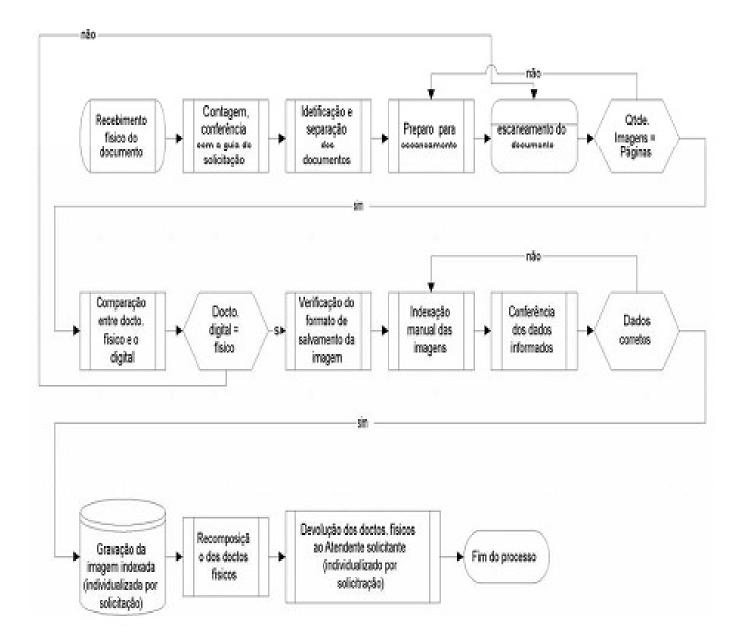
➤ Coleta, Conferência e Organização dos Documentos:

- Coleta dos documentos, acompanhados do respectivo formulário interno denominado "Remessa de Documentos" em duas vias, conforme cronograma estabelecido pela Procuradoria Geral do Município.
- No ato da coleta e recebimento dos documentos a empresa deverá verificar o estado dos mesmos, conferir a quantidade e a informação sobre o conteúdo constante dos respectivos "Remessas de Documentos".
- Se constatadas irregularidades ou discrepâncias entre os documentos e o descrito no respectivo
 "Remessa de Documentos", ambos deverão ser devolvidos à Procuradoria Geral do Município
 para que sejam efetuadas as correções, definindo-se novo prazo para a coleta com o devido
 ajuste do cronograma e registrando a ocorrência para controle.
- Não existindo irregularidades, a empresa devolve para a Procuradoria Geral do Município uma via da "Remessa de Documentos" devidamente assinada e carimbada pelo funcionário da empresa.
- A empresa confere e organiza os documentos coletados, observando as normas específicas da Procuradoria Geral do Município, visando à segurança e a integridade dos mesmos.
- Se, nesta etapa, notar a falta de algum documento listado na respectiva "Remessa de Documentos", registra esta falta no verso do formulário e informa à Procuradoria Geral do Município para que faça o mesmo registro na sua via.
- Prepara volumes de documentos, identificando a sua espécie e período, e acondicionando-os conforme o padrão estabelecido pelo Procuradoria Geral do Município visando à reorganização do Arquivo original.
- Os documentos depois de digitalizados e indexados deverão ser devolvidos à Procuradoria
 Geral na mesma ordem em que foram coletados.



> Indexação dos Documentos:

• Para a indexação das imagens dos documentos, deverão ser extraídos os dados tais como: TIPO, NUMERO, DATA, e NOME DO ARQUIVO, bem como gerar – através de "Forms Processing/OCR-Optical Character Recognition", o campo "memo" com o conteúdo da EMENTA, o qual servirá para pesquisa "FULL TEXT". Após concluídos os trabalhos de captura e validação desses campos, os mesmos deverão ser exportados para as bases de dados e imagens da Procuradoria Geral do Município, respectivamente.





ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	270/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № / 2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 32876/2011.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №. 270 / 2012.
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Aos dias do mês de do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à, nesta cidade, portador do RG nº SP/BA e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa
sediada à
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, Inscrição Estadual nº, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a),
casado(a),, residente e domiciliado(a) à, portador(a) do RG nº
, acordam proceder, nos termos do
Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 270/2012 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao REGISTRO DE PREÇOS (SRP) para CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DAS LAUDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS,
LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, CONTRATOS, CÔNVENIOS, OFÍCIOS, COMUNICAÇÕES
INTERNAS E DEMAIS DOCUMENTOS INERENTES À ROTINA DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA, constantes
nos anexos que acompanham o Edital.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses,
contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da
Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo
5º., § 2º. do Decreto Municipal nº. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a
presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor
e forma.

Vitó	Vitória da Conquista – BA, de					
	Município de Vitória da Conquista					
Testemunhas:	Adjudicatário					



ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (S	SRP)	Número: 270/2012	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	_ / 2012.			
PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 32876	/ 2011.			
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) №. 270 / 20	012.			
INTERESSADO: PROCURADORIA GERA	L DO MUNICIPIO			
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNI	ECEDOR:			
ENDEREÇO: CNPJ/M	MF sob o n⁰	_ através	de seu represer	itante legal
Sr(a)	, RG nº _			e CPF nº
, conforme ins	strumento em anexo,	vem pe	elo presente TE	RMO DE
COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍF	'IO DE VITÓRIA DA C	ONQUIS	TA, neste ato rep	oresentado
pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILI	HERME MENEZES, br	asileiro,	casado, médico	, residente
nesta cidade, portador do RG nº	SSP/BA e CP	F nº	, ok	origa-se ao
quanto segue:				
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO				
1.1. O Objeto deste Termo de Compror	misso de Fornecimento	é o Re	gistro dos Preços	ofertados
pelo PROMITENTE FORNECEDOR pa	ara os serviços		, de	vidamente
quantificados e especificados na propost	ta apresentada em _		, originária d	a licitação
Pregão Presencial nº 000/2012, e conform	e ANEXO VI deste Edi	ital que d	consiste no resur	no final da
licitação confirmado em ATA DE REGIST	RO DE PREÇOS, part	e integra	inte deste Termo	o, como se
aqui estivesse transcrita.				
1.2. Os preços do PROMITENTE FORM	NECEDOR, relacionado	os no An	exo VIII deste E	dital, ficam
registrados para fins de cumprimento destr			•	
entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE	VITORIA DA CONQUI	STA, atra	avés da Procurad	doria Geral
do Município.				

- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subseqüente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.	O valor	do presento	e Termo de	Compro	misso d	le Forne	cimento	é o v	alor o	fertado	pelo
PROM	ITENTE I	FORNECED	OR para o(s) lote(s)			resu	Itantes	do r	esultado	o da
licitaçã	o e const	ante(s) da p	proposta apre	esentada	no Preg	ão Prese	ncial nº.	000/2	012, q	ue faz ¡	parte
integra	nte deste	instrumento	, independen	temente d	de transo	crição, pe	rfazendo	o valc	r total	estimad	lo de
R\$ _		()	, fixos,	inclusos	todos	os c	usto e	e desp	esas
decorr	entes de	transporte	CIF/Vitória	da Cond	ļuista, s	seguros,	tributos,	contr	ibuiçõe	es fisca	is e
parafis	cais, emol	lumentos e to	odos os custo	os de qua	lquer na	tureza.					

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, após

conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata*

tempore.

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em

que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo

PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros

instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a

Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A - Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob

pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar

da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da

Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para

atendimento à Procuradoria Geral do Município, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele

constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado

o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob

pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o material no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local

previamente definido, em até 30 dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida

pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de

habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou

instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05

(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência

deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e

cláusulas previstas neste edital.

Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se 5.6.

verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de

Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a

realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e

devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço

mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, CEP 45.000-907 - Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste

Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05

(cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados 6.2.

os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou

mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento

do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo

à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de SERVIÇO aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2.** A prestação dos serviços deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 30 dias do recebimento da(s) Ordem(s) de serviço emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **7.3.** O serviço será conferido pelo respectivo órgão, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).
- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.6. O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou descenformidades no total ou em porte com o chieto desta licitação.

desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO VI deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e

fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas

no Item 17, Parte C deste edital.

8.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual

redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no

mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua

adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração

Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da

comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Pregão Presencial nº.270/2012

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Gerência de Compras CNPJ 14.239.578/0001 – 00

Inscrição Estadual: Isento

- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 17, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados:
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.3 deste Termo de Compromisso.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
 - **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmar	m o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e
forma na presença das testemunhas que subscre	evem depois de lido e achado conforme.
Vitória da Conquista - BA,	de de 2011.
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Tocks	emunhas:
reste	emumas.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	270/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____.___/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____ , empresa inscrita CNPJ/MF sob o nº sediada _(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _ _, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do __ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.° ___._ RG n.° _____ _, nº ____, Bairro _ _, Município - UF, celebram entre si domiciliado na CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, conforme Pregão Presencial nº ___ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados à modernização, organização e gerenciamento do arquivo físico da Procuradoria Geral do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital citado no preâmbulo, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)								
Item	Descrição do Serviço	Tipo de Documento	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Prazo		
	Valor Total do Lote (R\$)							

- **1.1.** Os serviços deverão ter garantia, quanto à integridade dos documentos físicos remetidos e do banco de dados gerado, bem como atender às normas técnicas a eles inerentes
- 1.2. Todos os arquivos físicos remetidos são de caráter sigiloso, e devem ser obedecidos os termos do Termo de Confidencialidade (Anexo X do Edital do Pregão Presencial nº _____), sob pena de rescisão, sem prejuízo das ações de natureza cível e criminal cabíveis;

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A remessa dos documentos, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

2.1.	Os materiais serão retirados na Sede da Procuradoria Geral do Município, situada na
	Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEF
	45, em horário Comercial, previamente agendado;

- **2.2.** Os documentos a serem digitalizados serão devidamente acondicionados em caixas arquivo, por servidor do **CONTRATANTE**;
- **2.3.** Após a retirada de cada lote de 100.000 (cem mil) documentos a **CONTRATADA** terá o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos serviços;
- **2.4.** Caso a quantidade de documentos remetida seja superior ou inferior a 100.000 (cem mil), o prazo será calculado proporcionalmente e estará expresso na Ordem de Serviço;

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUST

Pela prestação dos serviços licitados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, (____ reais), em parcelas proporcionais ao serviço prestado no mês, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- **3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

<u>Cláusula</u>	Quarta -	- DO	PRAZO

Este	contrato t	erá	vigência	com	início	em _	de	(de 20	e t	término	em _	_ d	е
	de :	20	_, podend	o ser	rescin	dido	ou prorro	gado, nos	casos p	revi	istos em	Lei.		

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável refazê-los, caso o resultado se apresente defeituoso ou viciado, a contrário senso do que dispõem os termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO

As	despesas	decorrent	es deste	contrato	correrão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	da
Pro	curadoria	Geral do	Município	de Vitór	ia da Coi	nquis	ta, ati	vida	de(s)	, elemento)(s)
	··	sub-eleme	ento (s) _	_ e fonte(s) de recu	rso _	_ e				

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Realizar novamente os serviços, mesmo que seus resultados, e arquivos físicos tenham sido entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Procuradoria Geral do Município PGM), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- **9.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis;
 - **9.3.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.3", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.5.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7° da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em dissonância com as especificações da cláusula primeira;
- VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 10.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, em especial o Anexo IV, a Ata de Registro de Preços e o Termo de Confidencialidade.

Cláusula Décima Segunda - - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.1. Este contrato poderá ser rescindido por iniciativa do **CONTRATANTE** a qualquer tempo, desde que haja comunicação expressa ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

mim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

E, por estarem assim aju	stados, assinam o prese	ente CONTRATO , digitado	por mim
(NOM	IE COMPLETO DO DIGITA	ADOR), mantendo todas as	cláusulas
constantes no anexo VIII do	Edital do Pregão Presencia	al nº/20, em 05 (cinco) vias, de
igual teor e forma, na prese	nça das testemunhas aba	ixo, que também o assinam,	para que
produza os seus jurídicos e le	gais efeitos.		
	a - Ba , de		
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA	A CONQUISTA/BA	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
1	2		
CPF :	CPF :		



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				de de Licitação Presencial (S		nero: 270/2012	
1.	Razão Social da Empre	esa:					_
	CNPJ n°:						_
3.	Endereço:						
4.	Telefone: (XX)	Fax: (xx)	I	E-mail:			
5.	Validade da Proposta:	12 (doze) me	ses.				
6.	Prazo pagto: cfe Edita	I - Banco: _	Ag.:	c	:/C:		
7.	Representante da Emp	oresa:					
8.	Cargo:	RG:		CPF:			
9.	A Unidade da Federaç	ão na qual se	rá emitida a	Nota Fisca	l é		
stipul	,	•					
stipula OTE _ tem	(XXX) – DESCRIÇÂ	ÃO DO LOTE	Marca e	Quant.	V.Unit.	Total	
OTE .	(XXX) – DESCRIÇÂ	O DO LOTE U.F.					
OTE tem 1º.	(XXX) – DESCRIÇÂ	O DO LOTE	Marca e	Quant.	V.Unit. 0,00	Total 0,00	
OTE tem 1º. 1.1 ecclara	(XXX) – DESCRIÇÂ	tar na proposidos todos o, materiais e quaisque	Marca e Referência sta: os custos e evidenciário mão-de-ob er outros ne	Quant. 000 e despesas es, trabalhi ra a serem	0,00 diretas stas e empreg	e indiretas, comerciais, tados, seguros	axa , fret
OTE tem 1º. 1.1 eclara 11.	Descrição do Produt Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	do DO LOTE do U.F. dund. didos todos e sociais, pro, materiais e quaisque ato e seus An	Marca e Referência sta: os custos e evidenciário mão-de-ob er outros ne exos. imento de te	Quant. 000 de despesas es, trabalhi ra a serem ecessários a	0,00 diretas stas e emprega ao fiel e ormaçõe	e indiretas, comerciais, t ados, seguros integral cump	axa , fret rime
OTE tem 1º. 1.1 Peclara 11.	Descrição do Produt Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	do DO LOTE do U.F. dund. didos todos e sociais, pro, materiais e quaisque ato e seus An	Marca e Referência sta: os custos e evidenciário mão-de-ob er outros ne exos. imento de te jeto desta	Quant. 000 e despesas os, trabalhi ra a serem ecessários a odas as inf	0,00 diretas stas e emprega ao fiel e ormaçõe que ate	e indiretas, comerciais, t ados, seguros integral cump	axa , fret rime



ANEXO IX - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	270/2012

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º		, sediada
(endereço completo)	, neste ato rep	resentado por	seu sócio/gerente, o
Sr, brasileiro, estado	o civil, portador da C	arteira de Iden	tidade nº,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físic	cas (CPF) sob o nº		, residente e
domiciliado nesta cidade, com poderes	estabelecidos no at	o de investidur	a (atos constitutivos
da pessoa jurídica, ata de eleição do o	outorgante, etc.) cor	ıforme cópia e	m anexo, no uso de
suas atribuições legais, nomeia e	e constitui seu	bastante PRO	OCURADOR o Sr.
, brasileiro, estado	civil, cargo, portac	dor da Carteir	ra de Identidade nº
, inscrito no Cadastro de Pess	soas Físicas (CPF) so	ob o nº	
, residente e dom	iciliado na cidade d	et	, com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VI	ITÓRIA DA CONQUIS	STA – PREFEIT	URA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, I	podendo participar	no presente	processo licitatório
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/ 2012, ap	resentar a proposta,	, ofertar lances	, manifestar intenção
de interpor recursos, assinar atas e co	ntratos e praticar to	dos os demais	atos pertinentes ao
certame.			
Vitória da Conquista	– BA, de	de 2012	2.
	Nome		
quali	ficação do declarant	е	

ANEXO X – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A [NOME DA EMPRESA] VINCULADO AO CONTRATO Nº XXX/2012 CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, n°55, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.239.578/0001-00, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exm°. Sr. Prefeito Municipal GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, Casa nº 24, Morada do Bem Querer, Bairro Candeias, Vitória da Conquista — BA, nesta cidade, doravante denominado XXXXXXXXX e, sempre que em conjunto referidas, para efeitos deste documento como PARTES, ou individualmente como PARTE ou ainda, como PARTE REVELADORA, quando se tratar da parte que revelar informações confidenciais ou PARTE RECEPTORA, quando se tratar da parte que tomar conhecimento das informações confidenciais da outra PARTE CONSIDERANDO que, em razão do Contrato Principal, a ser celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, as mesmas terão acesso a informações confidenciais, as quais se constituem informação comercial confidencial;

CONSIDERANDO que as **PARTES** desejam ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais a serem disponibilizadas para a execução do **CONTRATO** nº **XXX/2012**, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

CONSIDERANDO que o presente Termo vem para regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as PARTES, cujo objeto é "serviços de digitalização das laudas de processos judiciais e administrativos, leis, decretos, portarias, contratos, convênios, ofícios, comunicações internas e demais documentos inerentes à rotina da Procuradoria Geral do Município", mediante condições estabelecidas pelas PARTES.

RESOLVEM as **PARTES** acima qualificadas, celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, acordo vinculado ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas por uma das **PARTES** à outra, em razão do Contrato Principal a ser celebrado entre as **PARTES**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este;
- 1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada entre as **PARTES**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 2.1 As **PARTES** se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- 2.2 Será considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à outra **PARTE**, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL";
- 2.2.1 O termo "Informação" abrangerá toda informação impressa ou manuscrita, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a PARTE RECEPTORA ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as PARTES;
- 2.3 Comprometem-se, outrossim, as **PARTES** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da execução do Contrato Principal;
- 2.4 As **PARTES** deverão cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- 3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:
- 3.1.1 Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**:
- 3.1.2 Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- 3.1.3 Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- 3.1.4 Seja revelada em razão de requisição judicial, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 As **PARTES** se comprometem e se obrigam a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela outra **PARTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

- 4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**;
- 4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo;
- 4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações;
- 4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pela **PARTE REVELADORA**;
- 4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo;
- 4.7 A PARTE RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato;
- 4.8 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo a propriedade intelectual;
- 4.9 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos à informações confidenciais que venham a ser reveladas;
- 4.10 A PARTE RECEPTORA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem;

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 Todas as informações confidenciais reveladas por uma **PARTE** à outra permanecem como propriedade exclusiva da **PARTE REVELADORA**, devendo a esta retornar imediatamente após a digitalização em arquivo digital e físico, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAS** até após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas

as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as **PARTES**;
- 8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele;
- 8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, e da economicidade e, preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião;
- 8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tal como aqui definidas;
- 8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca de Vitória da Conquista, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista, xx de fevereiro de 2012.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA		EMPRESA		
TESTEMUNHAS:				
1	2			
CPF :	CPF :			
R.G. :	R.G	:		



ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	270/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA GERÊNCIA DE COMPRAS

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA EMPRESA:				
TELEFONE:	FAX:			
E-MAIL:				
Presencial nº. 270/2012 , cu	ijos envelopes de Hab lo dia 11/10/2012, no	ilitação e	Conquista, cópia do Edital do F Proposta de Preço serão recebido esta prefeitura situado à Praça Jo	os pelo
Vitóri	a da Conquista - BA,	de	de 2012.	
-	Assinatura e Carimb Nome I		a Empresa	

* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÃO.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.